



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**AUTÓGRAFO Nº 01/2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 05/2012, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Regula o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores do Município e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Considerando o inteiro teor do DECRETO Nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, Estado de Pernambuco será de R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de fevereiro de 2012.

  
**Romoaldo Gonçalves Torres**  
Presidente